



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- A organização do ano letivo (OLA) é regulada por despacho normativo emitido pelo Ministério da Educação.

- Na proposta de Despacho Normativo OAL para 2016-2017 é dito que a organização do ano letivo “é pautada pela disponibilidade aos alunos das melhores condições de aprendizagem, contribuindo para atingir os objetivos e metas definidas no Programa do XXI Governo Constitucional, nomeadamente a promoção do sucesso educativo de todos os alunos ao longo dos 12 anos de escolaridade”.

- Na proposta de Despacho Normativo OAL para 2016-2017, no seu artigo 16.º, é revogado o Despacho Normativo n.º 10-A/2015, de 19 de junho.

- O Despacho Normativo n.º 10-A/2015, no artigo 2.º, alínea f), estabeleceu a base legal para as Sendo revogado na totalidade e não constando em nenhum artigo deste novo despacho a base legal para a constituição das “Equipas TIC” (cujo âmbito de atuação permite criar condições de utilização dos recursos tecnológicos, garantir maior eficiência na sua manutenção e gestão e acompanhar e prestar apoio à escola na programação e desenvolvimento de atividades educativas que envolvam estes recursos) deixa de existir. Assim, as “Equipa TIC” serão extintas enquanto tal.

- Ainda assim, mesmo que passem a existir noutro termos, integradas na componente não letiva, com grande probabilidade não será possível assegurar a totalidade das funções, atrás descritas, por estas equipas.

- Por outro lado, não são contempladas as disciplinas de TIC do ensino básico e Aplicações Informáticas B do ensino secundário, para desdobramento das turmas, tratando-se estas de disciplinas predominantemente práticas e, portanto, beneficiadoras desta prática.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro da Educação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1 – Tendo em conta que, no Programa do XXI Governo Constitucional se pode encontrar uma extensa secção sobre promoção da utilização das TIC no âmbito do currículo, gostaríamos de saber:

- a) Pretendem rever o OAL nos artigos mencionados?
- b) Como compatibilizam estas medidas com o compromisso, acima referido, assumido no Programa de Governo?

Palácio de São Bento, terça-feira, 24 de Maio de 2016

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

ABEL BAPTISTA(CDS-PP)